

**CONTRATO DE PATROCÍNIO QUE ENTRE SI
CELEBRAM, DE UM LADO, A FEDERAÇÃO
DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DA BAHIA -
FIEB E, DO OUTRO LADO, A
NA FORMA ABAIXO:**

A **FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DA BAHIA – FIEB**, associação sindical de grau superior, inscrita no CNPJ n.º 15.171.150/0001-35, com sede na Rua Edístio Pondé, n.º 342, Stiep, Salvador (BA), doravante designada **PATROCINADA**, neste ato representada pelo seu Presidente, **Antonio Ricardo Alvarez Alban**, brasileiro, casado, administrador de empresas, inscrito no CPF sob n.º 261.812.235-68, do outro lado, a, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º....., com sede, CEP, no município de, Estado, Brasil, doravante denominada apenas **PATROCINADOR**, neste ato representada por, inscrito no CPF sob o n.º

PATROCINADA e **PATROCINADOR** são denominadas em conjunto como “Partes” e isoladamente como “Parte”.

Considerando:

- que este patrocínio proporcionará ao **PATROCINADOR** o fortalecimento da sua identidade corporativa e da imagem frente a seu público-alvo;
- que os interesses da **PATROCINADA** convergem com os do **PATROCINADOR**;

Resolvem as Partes celebrar o presente Contrato de Patrocínio, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Contrato de Patrocínio tem por objeto a veiculação da imagem institucional do **PATROCINADOR**, de forma não exclusiva, nos materiais de divulgação do evento “**14º Prêmio FIEB Indústria Baiana Sustentável – 2023**”, que será realizado no dia 06/12/2023, no Auditório FIEB, situado na Rua Edístio Pondé, n.º 342, Stiep, Salvador – Bahia.

§1º. A execução deste instrumento deverá ocorrer no estrito cumprimento do seu objeto, sempre resguardando os interesses e preservando a imagem do **PATROCINADOR**.

§2º. Faz parte deste instrumento o Anexo I – Proposta de Patrocínio, como se aqui estivesse transcrito.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO PATROCÍNIO E DAS CONDIÇÕES DE REPASSE

O **PATROCINADOR** repassará à **PATROCINADA** a quantia de **R\$ x,xx**

IV. apresentar, ao final do evento, material comprovando a divulgação da marca do **PATROCINADOR** durante a sua execução;

V. informar ao **PATROCINADOR** quaisquer alterações que venham a ocorrer com relação à data e local do evento;

VI. em caso de cancelamento do evento, devolver ao **PATROCINADOR** os eventuais valores recebidos antecipadamente;

VII. não ceder ou transferir este Contrato, no todo ou em parte, a terceiros;

VIII. enviar ao **PATROCINADOR** relatório das atividades executadas, em até 60 (sessenta) dias após a data de realização do evento.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESOLUÇÃO

Haverá resolução do presente Contrato no caso de descumprimento de qualquer uma de suas cláusulas e condições, independentemente de notificação prévia, cabendo à parte prejudicada o ressarcimento pelos danos ocorridos, independentemente da restituição de valores, caso aplicável.

Parágrafo único. O presente instrumento também será resolvido na ocorrência de caso fortuito ou de evento de força maior, desde que devidamente comprovado pela parte a ocorrência do evento e a impossibilidade de continuidade do Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

Este Contrato entra em vigor a partir da data da sua assinatura, e se extinguirá, de pleno direito, em 60 (sessenta) dias após a realização do evento, podendo ser prorrogado, em caso de eventual necessidade, mediante celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PROTEÇÃO DE USO DE DADOS PESSOAIS

As Partes se obrigam, mutuamente, por si e por seus colaboradores, sempre que aplicável, a cumprirem a legislação nacional vigente, em especial, a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei Federal n.º 13.709/2018), que dispõe sobre o tratamento e proteção de dados de pessoas naturais, além das demais normas e políticas de proteção de dados eventualmente aplicáveis no âmbito deste instrumento.

CLÁUSULA OITAVA – DA ANTICORRUPÇÃO

As Partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas a Lei de Improbidade Administrativa (Lei n.º 8.429/1992) e a Lei n.º 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, “Leis Anticorrupção”), e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores, diretores, empregados,

PELO FUTURO DA INDÚSTRIA

colaboradores, agentes, consultores, prestadores de serviços, subempreiteiros, outorgados ou subcontratados em geral, bem como prepostos que venham a agir em seu respectivo nome.

Parágrafo único. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula poderá ensejar a rescisão unilateral deste Contrato de pleno direito e por justa causa, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

CLÁUSULA NONA – COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES

Todas as notificações e comunicações relativas a este Contrato serão feitas através de seus Gestores e enviadas para os endereços de e-mail indicados abaixo:

Para a PATROCINADA:

Nome:

Cargo:

E-mail e telefone:

Para o PATROCINADOR:

Nome:

Cargo:

E-mail e telefone:

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Salvador, Estado da Bahia, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente Contrato e não resolvidas de comum acordo entre as partes.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo.

Salvador, Bahia, _____ de _____ de 2023.

**Antonio Ricardo
Alvarez Alban**
Presidente da FIEB

**Representantes do
Patrocinador**
NOME/CARGO

TESTEMUNHAS:

1.

Nome:

CPF:

2.

Nome:

CPF:

ANEXO I – PROPOSTA DE PATROCÍNIO

Plano de Ação

“14º Prêmio FIEB Indústria Baiana Sustentável – 2023”

1. Objetivos do Evento

- Fomentar o exercício e difundir práticas de gestão e tecnologias da indústria que contribuam para melhoria de desempenho econômico e socioambiental.
- Destacar os esforços da academia e de centros de pesquisas com foco em tecnologias sustentáveis aplicadas na otimização de processos produtivos e/ou em mudança positiva da realidade social das comunidades situadas na área de influência de indústrias.
- Disseminar o exercício da cidadania empresarial baiana na pandemia.
- Fomentar as práticas de Gestão de Riscos na indústria.
- Evidenciar as contribuições da indústria baiana para o alcance dos objetivos de desenvolvimento sustentável (ODS).

2. Público-Alvo

- **Indústrias/Sindicatos**
- **Alunos de pós-graduação e pesquisadores de Instituições pesquisas aplicadas**

3. Escopo do Prêmio

- **MODALIDADE 1: MICRO/PEQUENAS** - Ex.: Práticas de gestão e tecnologias; ações educacionais e de doações que beneficiem a sociedade.
- **MODALIDADE 2: PRÁTICAS DE GESTÃO SUSTENTÁVEL** - Ex.: programas de educação ambiental; desenvolvimento da cadeia de valor sustentável; certificações e pactos; gestão de risco na indústria.
- **MODALIDADE 3 - PRÁTICAS DE RESPONSABILIDADE SOCIALEMPRESARIAL – Ex:** programas de inserção social com geração de emprego/renda; doações e apoio a projetos sociais, de valorização de patrimônio histórico e cultural; enfrentamento de situações crise (hídrica, pandemia, eventos climáticos etc).
- **MODALIDADE 4 - TECNOLOGIAS SUSTENTÁVEIS** que promovam melhoria de desempenho do produto/processo com foco nos principais aspectos sociais, ambientais e econômicos das atividades produtivas.
 - **ENERGIA, ÁGUA E EFLUENTES LÍQUIDOS** - Tecnologias que visam aumentar a eficiência do uso da energia, água (reuso e reciclagem); melhorar a qualidade da água e dos efluentes por meio da redução de poluentes na fonte geradora.
 - **RESÍDUOS SÓLIDOS** - Tecnologias que contribuam para minimizar a geração de resíduos e proporcionar a adequada coleta, armazenamento, tratamento, transporte e

- destinação final; práticas de reciclagem/reuso.
- **EMISSÕES E ADEQUAÇÕES ÀS MUDANÇAS CLIMÁTICAS**-Tecnologias com foco na melhoria da qualidade do ar, por meio da redução de emissões e uso de alternativas de energias renováveis.
 - **MODALIDADE 5 - TRABALHOS DA ACADEMIA (PÓS GRADUAÇÃO) E DE CENTROS DE PESQUISAS APLICADAS COM FOCO EM INOVAÇÕES TECNOLÓGICAS SUSTENTÁVEIS NA INDÚSTRIA** que promovam melhoria de desempenho do produto/processo com foco nos principais aspectos ambientais das atividades produtivas e/ou que contribuam para uma mudança positiva da realidade social das comunidades situadas na área de influência de indústrias.

Orientações Gerais:

- **Modalidade 1:** Micro e pequenas empresas. Cada empresa poderá participar **com apenas 01 case**.
- **Modalidades 2, 3 e 4:** Cada empresa poderá inscrever até 03 projetos diferentes por modalidade.
- **Modalidade 5:** Cada estudante/pesquisador poderá participar **com até 03 cases**.

Não poderão concorrer a 14ª. Edição do Prêmio projetos vencedores em edições anteriores. Os participantes devem consultar Regulamento do Prêmio.

4. Cronograma de execução

Ações	Prazo de execução
Planejamento	
Identidade visual do Prêmio	até 03/03/2023
Divulgação do Prêmio	até 01/12/2023
Apresentações junto a Sindicatos para participação de empresas	até 31/05/2023
Captação de projetos para participação no Prêmio	até 29/09/2023
Inscrições das empresas	05/06 a 29/09/2023
Assessoria aos Projetos inscritos	05/06 a 13/10/2023
Operacionalização	
Aquisições de troféus, materiais e decoração, etc	20/10/2023
Contratação de Receptivo, Mestre de Cerimônia, manobrista, etc	20/10/2023
Contratação de <i>coffee break</i>	20/10/2023
Julgamento e Cerimônia	
Julgamento dos projetos inscritos	02 a 16/10/23
Formatação das apresentações	17 a 27/10/23
Estruturação da Cerimônia	17 a 27/10/23
Realização do Evento	06/12/2023
Pós-Evento	
Matéria do Prêmio para divulgação na mídia	20/12/2023



PELO FUTURO DA INDÚSTRIA

Elaboração da Cartilha do Prêmio	20/12/2023
Edição do Vídeo com Vencedores do 13º Prêmio FIEB	20/12/2023
Elaboração de Relatório do Evento	22/12/2023